



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº. 198-C/2023

ENTRADA À MESA

Referente ao Projeto de Lei nº 040/2023

Em: 14 DEZ 2023

Art. 1º. Fica criada a Emenda Parlamentar Impositiva Individual ao Projeto de Lei nº 040/2023.

§ 1º Nos termos “caput” deste artigo, destina-se o valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil, reais)**, conforme o Anexo I, que integra esta emenda.

§ 2º Para fins de mudanças de do Anexo I, deverá ser observado o artigo 135 da Lei Orgânica Municipal e as diretrizes da Lei Municipal Ordinária nº 4373 de 21 de julho de 2023.

Art. 2º. A Emenda Parlamentar Impositiva Individual criada nesta Lei é de execução obrigatória e será financiado com recursos consignados na reserva parlamentar individual instituída pelo art. 135 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal Ordinária nº 4373 de 21 de julho de 2023.

Art. 3º. Para fins de execução da Emenda Parlamentar Impositiva Individual, deverão ser observadas as determinações e a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária nº 4373 de 21 de julho de 2023 e com o Plano Plurianual de 2022-2025.

Art. 4º. Esta emenda parlamentar impositiva individual integrará a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Ribeirão das Neves, 08 de dezembro de 2023.

VEREADOR CLAUDIO FERREIRA DE ANDRADE

(Claudinho Neves)
“Gente da gente”

| | | | |
|--|-----------|-----------|--------------------|
| APROVADO | | | |
| UNICA DISCUSSÃO/VOTAÇÃO | | | |
| Votos | <u>13</u> | Favorável | <u>—</u> Contrário |
| | <u>—</u> | Abstenção | <u>—</u> Ausentes |
| Sala das Sessões <u>26</u> de <u>12</u> de <u>23</u> | | | |
| | | | |
| Presidente | | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVAS JURÍDICAS E POLÍTICAS

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº. 198 -C/2023

- Referente ao Projeto de Lei nº 040/2023-

JUSTIFICATIVA JURÍDICA

A presente EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL é proposição legítima nos termos legais autorizada pelo artigo 135, da Lei Orgânica Municipal, bem como se encontra compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária nº 4373 de 21 de julho de 2023 e com o Plano Plurianual de 2022-2025 para o Município. Assim sendo, trata-se do momento oportuno para que os representantes eleitos democraticamente, em nome dos cidadãos, aperfeiçoem a proposta realizada pelo Poder Executivo.

Nos termos dos mencionados diplomas legais, cabe aos parlamentares de forma individual ou em bancadas identificarem as localidades onde desejam ver executados os projetos e serviços, podendo inserir novas programações com o objetivo de atender a demandas das comunidades por eles representadas.

Por fim, cumpre ressaltar que nos parâmetros da Constituição Federal de 1988 as emendas individuais dos parlamentares serão obrigatoriamente executadas, salvo os motivos e impossibilidades ancoradas nas legislações que disciplinam a matéria.

JUSTIFICATIVA POLÍTICA

Primeiramente, cumpre ressaltar que a emenda parlamentar constitui instrumento pelo qual a Câmara de Vereadores de Ribeirão das Neves participa da elaboração do orçamento anual. Desse modo, as emendas parlamentares procuram aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Poder Executivo, visando a melhor alocação dos recursos públicos, portanto, não mais justo que o Vereador participe desse processo tão impactante na sociedade nevensense!



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES


Estado de Minas Gerais

Estou destinando essa emenda impositiva para proporcionar mais dignidade aos profissionais da saúde e usuários da UBR, ESFs, com a aquisição de equipamentos e mobiliários. Esses equipamentos irão colaborar para a humanização das condições de trabalhos dos servidores e usuários da saúde de Ribeirão das Neves.

Pelo exposto, não vislumbro qualquer impedimento capaz de sobressair às justificativas jurídicas e aos motivos políticos, portanto, o Projeto de Lei nº. 040/2023 pode ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa de Leis com esta respectiva Emenda Parlamentar Impositiva Individual que deverá ser incorporada à pretensa lei de forma definitiva após votação e aprovação.

Por ser legítima e necessária, este Parlamentar, no gozo de suas prerrogativas e em respeito ao princípio da representatividade política, apresenta a presente emenda solicitando o necessário apoio dos nobres Pares desta Câmara Municipal para a sua aprovação.

Ribeirão das Neves, 08 de dezembro de 2023.



VEREADOR CLAUDIO FERREIRA DE ANDRADE
(Claudinho Neves)
"Gente da gente"



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

FORMULÁRIO EMENDA IMPOSITIVA

INDIVIDUAL - LOA / 2024

I N C L U S ã O

Nº Emenda: 198-C/2023

Partido Político: Solidariedade

Nomes do Parlamentar: Claudio Ferreira de Andrade (Claudinho Neves)

Órgão:

Código 010 Descrição – Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária:

Código da Despesa 10.122.105.2836

Valor: R\$ 150.000,00

Fonte: 1500.000 - Recurso Ordinário

OBJETO

Detalhamento da Emenda

R\$ 150.000,00 destinados para a aquisição de equipamentos e mobiliário, para as unidades citadas abaixo:

R\$ 50.000,00 para UBR Arlete

R\$ 100.000,00 para as ESF's Santa Martinha II, Santa Martinha I, Porto Seguro



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

ANULAÇÃO

Nº Emenda: 198-C/2023

Partido Político: Solidariedade

Nome do Parlamentar: Claudio Ferreira de Andrade (Claudinho Neves)

Órgão:

Código: 05

Descrição: Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade Orçamentária:

Código: 003

Descrição: Sup. De Contadoria Geral

Dotação Orçamentária:

Código: 99.999.9999.9999 – 9.9.99.99.00.00

Descrição: Reserva de Contingência

Valor para anulação: R\$ 150.000,00

Fonte: 1.500.000 - Recurso Ordinário

**VEREADOR CLAUDIO FERREIRA DE ANDRADE
(CLAUDINHO NEVES)**

“Gente da gente”